

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado de acordo com os parâmetros da IN 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, e limpeza e higienização de reservatórios d'água dos prédios sob a responsabilidade da administração pública nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Administração Municipal quanto à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial dos prédios públicos municipais, mediante a execução de serviços especializados de dedetização, desratização, descupinização e limpeza/higienização de reservatórios d'água. Os serviços são indispensáveis para prevenção e controle de pragas urbanas, vetores, insetos rasteiros e voadores, roedores e organismos xilófagos(ou seja organismos que se nutrem de madeira viva ou morta, como os cupins e carunchos), bem como para manutenção da qualidade da água armazenada para consumo humano e utilização nas atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza/higienização de reservatórios d'água nos prédios sob responsabilidade da Administração Municipal. A pesquisa contemplou a análise de soluções adotadas por outros órgãos públicos, consultas a fornecedores especializados do ramo, contratações similares realizadas por entes públicos e levantamento preliminar de preços praticados no mercado regional, buscando identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Foram encontradas as seguintes soluções para o atendimento da necessidade descrita:

	Descrição da Solução	Valor estimado	Atende aos requisitos*	Economicamente viável*	Técnicamente viável*	Supre a necessidade *
Solução 1	Contratação de empresa especializada com parcelamento técnico do objeto em 2 (dois) lotes independentes. O Lote 1 compreenderá os serviços de dedetização, desratização e descupinização, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, justificado pela homogeneidade e integração dos serviços. O Lote 2 compreenderá os serviços de limpeza e higienização de reservatórios de	R\$ 166.974,58	SIM	SIM	SIM	SIM



	água, com critério de juízo por item, segmentado estritamente por capacidade volumétrica, garantindo a perfeita simetria com os preços de mercado e a ampla competitividade."					
Solução 2	Contratação de empresa especializada mediante lote único contemplando todos os serviços (dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios d'água), com juízo global.		SIM	NÃO	SIM	SIM
Solução 3	Execução dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante aquisição de insumos, equipamentos e capacitação de servidores.		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

II.1 Forma de Estruturação da Contratação

Considerando as características dos serviços a serem contratados, a Administração optou pela divisão do objeto em dois lotes distintos, visando garantir a adequada formação dos preços, ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Lote 1 – Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização:

Este lote compreenderá todos os serviços de controle de pragas urbanas nos prédios públicos municipais. A adjudicação ocorrerá pelo valor global do lote, uma vez que os serviços possuem características técnicas semelhantes, metodologia de execução padronizada, baixa variação de custos entre os locais atendidos e possibilidade de obtenção de economia de escala, proporcionando maior eficiência administrativa e contratual.

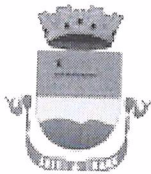
Lote 2 – Serviços de Limpeza e Higienização de Reservatórios d'Água:

Este lote compreenderá os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água existentes nos prédios públicos municipais. A adjudicação ocorrerá por item, considerando que o custo da execução varia significativamente em função da capacidade volumétrica de cada reservatório, tornando necessária a individualização dos preços para assegurar maior precisão orçamentária, vantajosidade econômica e adequada remuneração dos serviços efetivamente executados.

A divisão proposta preserva a competitividade do certame, não compromete a execução contratual e atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, na medida em que se mostra técnica e economicamente viável.

A **solução 1** atende integralmente à demanda da Administração, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. A divisão do objeto em dois lotes observa as características específicas de cada serviço, permitindo maior precisão na formação dos preços e ampliação da competitividade. No Lote 1, os serviços de dedetização, desratização e descupinização possuem metodologia de execução semelhante, baixa variação de custos entre os locais atendidos e possibilidade de obtenção de economia de escala, justificando o juízo pelo valor global do lote. Já no Lote 2, os serviços de limpeza e higienização de reservatórios d'água possuem custos diretamente relacionados à capacidade volumétrica dos reservatórios, tornando tecnicamente mais adequada a adoção do juízo por item, possibilitando maior aderência entre o preço contratado e o serviço efetivamente executado.

A **solução 2** embora tecnicamente viável, não se mostrou a mais vantajosa para a Administração. A contratação de todos os serviços em lote único pode restringir a competitividade e dificultar a adequada formação de preços para os serviços de limpeza de reservatórios d'água, cujos custos variam



significativamente em razão da capacidade dos reservatórios. Tal situação pode resultar em distorções de preços e reduzir a eficiência econômica da contratação.

A Solução 3 não se mostrou viável, considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada, licenças sanitárias específicas, equipamentos adequados, insumos registrados nos órgãos competentes e estrutura operacional necessária para execução segura e eficiente dos serviços. Além disso, a implementação dessa alternativa demandaria investimentos elevados em treinamento, aquisição de equipamentos e responsabilidade técnica, tornando-a economicamente desvantajosa.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a Solução 1 é a que melhor atende ao interesse público, conciliando eficiência operacional, economicidade, competitividade e adequada gestão contratual, razão pela qual foi selecionada para atendimento da necessidade identificada.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, optou-se pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza/higienização de reservatórios d'água dos prédios sob responsabilidade da Administração Municipal.

A solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que atende integralmente à necessidade identificada, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, controle de vetores e conservação dos imóveis públicos, bem como a manutenção da qualidade da água armazenada para consumo humano e utilização nas atividades administrativas e de atendimento ao público. Considerando as características dos serviços, a contratação será estruturada mediante parcelamento técnico do objeto em dois lotes distintos:

Lote 1 – Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização: Compreenderá a execução dos serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo insetos rasteiros e voadores, roedores, cupins e demais organismos que possam comprometer a salubridade dos ambientes ou causar danos ao patrimônio público. A adjudicação ocorrerá pelo valor global do lote, em razão da similaridade técnica dos serviços, da uniformidade da metodologia de execução e da obtenção de ganhos de escala na contratação.

Lote 2 – Serviços de Limpeza e Higienização de reservatórios d'Água: Compreenderá os serviços de esgotamento, limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água existentes nos prédios públicos municipais. A adjudicação ocorrerá por item, considerando que os custos de execução estão diretamente relacionados à capacidade volumétrica dos reservatórios, tornando necessária a individualização dos preços para garantir adequada formação de custos, ampliação da competitividade e maior vantajosidade para a Administração.

III.I Execução:

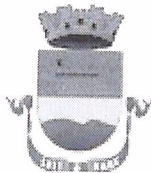
A execução dos serviços deverá observar todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como a utilização de produtos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, especialmente Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando o cronograma definido pela fiscalização contratual e as necessidades de cada unidade administrativa.

Ao término de cada intervenção, a contratada deverá fornecer relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do local atendido, data da execução, metodologia empregada, produtos utilizados, quantidades aplicadas, recomendações técnicas e certificado de execução dos serviços, quando cabível.

III.II Forma de Contratação:

Considerando que os serviços possuem características padronizadas e são usualmente ofertados no mercado por diversas empresas especializadas, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observando-se:

III.II.I Menor preço global para o Lote 1 – Dedetização, Desratização e Descupinização;



III.II.II Menor preço por item para o Lote 2 – Limpeza e Higienização de reservatórios d'Água.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso reste demonstrada a natureza continuada dos serviços e a vantajosidade para a Administração, observados os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta contempla integralmente as necessidades identificadas pela Administração Municipal, apresentando-se técnica e economicamente adequada para assegurar a preservação das condições sanitárias dos prédios públicos e a proteção da saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além de atender às exigências sanitárias e de saúde pública, a solução adotada contribui para a preservação do patrimônio público, redução dos riscos de proliferação de pragas urbanas, prevenção de contaminações e manutenção de ambientes adequados para servidores e usuários dos serviços públicos municipais.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

A definição dos quantitativos necessários para a presente contratação foi realizada com base em levantamento efetuado junto às Secretarias Municipais, considerando a totalidade dos prédios públicos sob responsabilidade da Administração Municipal, bem como os reservatórios de água existentes em cada unidade. Os quantitativos foram apurados mediante levantamento físico das áreas construídas que demandam serviços de dedetização, desratização e descupinização, assim como do número e da capacidade dos reservatórios de água que necessitam de limpeza e higienização periódica.

A memória de cálculo utilizada encontra-se anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar e foi elaborada a partir dos dados fornecidos pelas unidades administrativas responsáveis pelos imóveis contemplados nesta contratação, para o Lote 1 – Dedetização, Desratização e Descupinização, foi identificado o quantitativo total de 87.297,86 m² de área construída passível de atendimento pelos serviços de controle integrado de pragas urbanas. Para o Lote 2 – Limpeza e Higienização de reservatórios d'Água, foram identificados 143 reservatórios de diferentes capacidades volumétricas, distribuídos entre os prédios públicos municipais. Considerando a necessidade de duas intervenções anuais por reservatórios, estimou-se a execução de 282 serviços durante a vigência contratual.

Os quantitativos estimados buscam atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, garantindo a adequada manutenção das condições sanitárias dos imóveis públicos, a preservação do patrimônio público e a proteção da saúde dos servidores e usuários dos serviços prestados.

Quadro Resumo dos Quantitativos

Lote 1 – Dedetização, Desratização e Descupinização

Item: Prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização.

Unidade de Referência: Área construída (m²).

Quantidade total estimada dos prédios: 87.297,86 m².

Quantidade total contratada: 174.595,72 m².

Lote 2 – Limpeza e Higienização de reservatórios d'Água

Item 1 – Reservatório 250 litros

Quantidade de reservatórios: 2

Quantidade de serviços: 4

Item 2 – Reservatório 500 litros

Quantidade de reservatórios: 27

Quantidade de serviços: 54

Item 3 – Reservatório 1.000 litros

Quantidade de reservatórios: 67

Quantidade de serviços: 134



Item 4 – Reservatório 1.500 litros

Quantidade de reservatórios: 3

Quantidade de serviços: 6

Item 5 – Reservatório 2.000 litros

Quantidade de reservatórios: 8

Quantidade de serviços: 16

Item 6 – Reservatório 5.000 litros

Quantidade de reservatórios: 16

Quantidade de serviços: 32

Item 7 – Reservatório 10.000 litros

Quantidade de reservatórios: 16

Quantidade de serviços: 32

Item 8 – Reservatório 15.000 litros

Quantidade de reservatórios: 4

Quantidade de serviços: 8

Total geral de reservatórios: 143 unidades.

Total geral de serviços: 286 serviços.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base na pesquisa realizada em sites governamentais(LICITACON, PNCP) e mediante cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 166.974,58 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, uma vez que visa assegurar a manutenção das condições sanitárias, de higiene e de salubridade dos prédios públicos utilizados na prestação dos serviços públicos à população. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente do Município de Bagé. Quanto às demais unidades cujas necessidades foram identificadas posteriormente ou durante a fase de consolidação do presente processo, será promovida a devida adequação do planejamento, observando-se os procedimentos internos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento institucional do Município, constituindo medida necessária para garantir a adequada manutenção das condições de funcionamento dos prédios públicos municipais.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

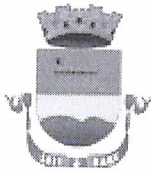
(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do serviço:

Os serviços são considerados comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2023, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

VII.I Requisitos Técnicos Mínimos:

Para execução dos serviços, a futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



VII.I.I Possuir registro ou licença de funcionamento expedida pelos órgãos sanitários competentes para o exercício das atividades objeto da contratação, nos termos da RDC ANVISA nº 622/2022.

VII.I.II Comprovar regularidade junto aos órgãos ambientais e sanitários competentes, quando exigível;

VII.I.III Responsável técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho profissional quando exigido pela legislação aplicável.

VII.I.IV Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

VII.I.V Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas e veículos necessários à perfeita execução dos serviços;

VII.I.VI Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental vigentes;

VII.I.VII Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação;

VII.I.VIII Fornecer, após cada intervenção, certificado ou comprovante de execução contendo, no mínimo, identificação do local atendido, data da execução, produtos utilizados, responsável técnico e prazo de garantia dos serviços;

VII.I.IX Apresentar plano de execução dos serviços quando solicitado pela fiscalização contratual.

VII.II Exigências de Qualidade:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas sanitárias e operacionais aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas e à higienização de reservatórios de água, observando especialmente:

VII.II.I Lei nº 14.133/2021;

VII.II.II Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, ou norma que venha a substituí-la;

VII.II.III Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas;

VII.II.IV Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

VII.II.V Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à execução do objeto.

Condições Contratuais Essenciais:

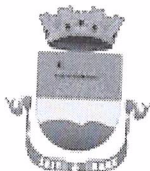
A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, materiais, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes. Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração e fiscalização por servidor formalmente designado, devendo a contratada atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Natureza do Serviço:

O objeto da contratação possui natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de controle de pragas urbanas e de higienização periódica dos reservatórios de água é permanente e indispensável para a manutenção das condições de salubridade, higiene, segurança sanitária e conservação dos prédios públicos municipais. A interrupção desses serviços pode acarretar riscos à saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e à preservação do patrimônio público, razão pela qual a contratação visa atender demanda contínua da Administração.

Dessa forma, observadas a conveniência administrativa, a vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, o contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



VIII. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Os serviços serão executados nos prédios públicos sob responsabilidade da Administração Municipal de Bagé, distribuídos entre as diversas Secretarias Municipais e unidades administrativas vinculadas. Os locais contemplados encontram-se relacionados na memória de cálculo e no levantamento de quantitativos que integram os autos do processo administrativo, abrangendo unidades administrativas, escolas, postos de saúde, centros de atendimento, depósitos, almoxarifados e demais imóveis públicos municipais.

Não há necessidade de instalação ou montagem de equipamentos permanentes por parte da contratada. Os serviços serão executados diretamente nos locais indicados pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço e acompanhamento da fiscalização contratual. Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)

A análise técnica realizada durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o parcelamento do objeto apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público. A contratação será estruturada em dois lotes distintos:

Lote 1 – Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização;

Lote 2 – Serviços de Limpeza e Higienização de reservatórios d'água.

O parcelamento mostra-se tecnicamente justificável em razão das características específicas dos serviços. Embora possuam finalidade comum relacionada à manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos, os serviços apresentam metodologias de execução, formação de custos e critérios de medição distintos.

No Lote 1, os serviços possuem natureza semelhante, permitindo sua contratação por valor global, com obtenção de economia de escala e simplificação da gestão contratual.

No Lote 2, os custos variam diretamente conforme a capacidade volumétrica dos reservatórios, tornando mais adequada a contratação por item, possibilitando maior precisão na formação dos preços e ampliação da competitividade.

A solução adotada atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à execução contratual.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

X.I Manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos prédios públicos municipais;

X.II Redução da incidência de pragas urbanas, vetores, insetos rasteiros e voadores, roedores e cupins;

X.III Preservação do patrimônio público contra danos causados por organismos xilófagos e demais pragas;

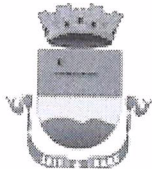
X.IV Garantia da qualidade da água armazenada nos reservatórios utilizados pelas unidades administrativas;

X.V Atendimento às normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis;

X.VI Redução dos riscos de contaminação e proliferação de doenças;

X.VII Maior segurança e bem-estar para servidores, usuários e demais frequentadores dos prédios públicos.

O sucesso da contratação será aferido por meio do acompanhamento da execução contratual, da emissão dos certificados de execução dos serviços, dos relatórios técnicos apresentados pela contratada e



da verificação da efetiva redução de ocorrências relacionadas à infestação de pragas e problemas sanitários nos imóveis atendidos.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

Para viabilizar a futura contratação foram ou serão adotadas as seguintes providências:

- XI.I Levantamento das necessidades junto às Secretarias Municipais e unidades administrativas contempladas;
- XI.II Elaboração da memória de cálculo dos quantitativos;
- XI.III Realização do Estudo Técnico Preliminar;
- XI.IV Pesquisa de mercado e levantamento preliminar de preços;
- XI.V Elaboração do Termo de Referência;
- XI.VI Verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- XI.VII Encaminhamento do processo para análise jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- XI.VIII Designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização contratual.

Tais providências asseguram que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

A execução dos serviços objeto da presente contratação possui potencial para geração de impactos ambientais relacionados principalmente ao manuseio e aplicação de produtos químicos utilizados no controle de pragas urbanas e na higienização de reservatórios de água.

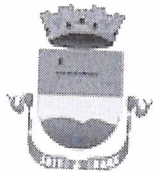
Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- XIII.I Utilização exclusiva de produtos registrados ou notificados junto à ANVISA;
- XIII.II Atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes;
- XIII.III Destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais utilizados durante a execução dos serviços;
- XIII.IV Utilização de técnicas que minimizem riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente;
- XIII.V Capacitação dos profissionais envolvidos para correta aplicação dos produtos;
- XIII.VI Cumprimento das exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência administrativa, proteção da saúde pública e preservação ambiental.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)



O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da **Solução 1**, disposta no Item III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, consistente na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza/higienização de reservatórios d'água dos prédios públicos municipais, se mostra técnica e economicamente viável e fundamentadamente necessária.

A solução selecionada atende integralmente à necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, além de possuir respaldo técnico, jurídico e orçamentário para sua implementação. Diante das análises realizadas, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação da solução proposta.

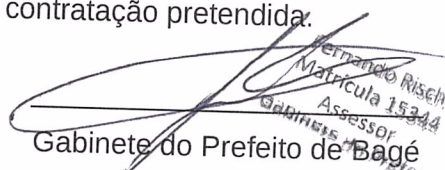
Bagé, 01 de Junho de 2026.



Responsável elaboração ETP
Maicon Urrutia Dias MAT -14120

Maicon Urrutia Dias
Mat: 14120

Diante do acima exposto,
DECLARO SER VIÁVEL a
contratação pretendida.


Assessor
Gabinete do Prefeito de Bagé